



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

LEI Nº 2.728/2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$80,00 (oitenta reais) por mês.

Art. 2º. O auxílio alimentação poderá ser concedido através de ticket alimentação ou ser efetuado o pagamento em espécie, na folha de pagamento.

Parágrafo único. Sendo feito o pagamento do auxílio alimentação em espécie, deverá a Câmara Municipal fazer constar no contracheque do servidor a rubrica sob o título Auxílio Alimentação, seguida do valor total do fornecimento.

Art. 3º. O auxílio alimentação, sob qualquer das formas previstas na presente lei, não terá natureza remuneratória, não se incorporará à remuneração paga para quaisquer efeitos e não se constituirá em base de incidência para o recolhimento de tributos ou contribuições previdenciárias, tendo caráter indenizatório para todos os fins.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura, no orçamento-programa vigente, de créditos adicionais, suplementares ou especiais, necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente lei, observada a legislação vigente.

Art. 5º. Fica incluído no Anexo de Prioridades da Câmara Municipal de Ibiracú, constante da Lei Municipal nº 2.617, de 18 de agosto de 2005, a seguinte ação: "*j) Instituição e concessão do auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal*".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos financeiros a 01 de setembro de 2006 e revoga as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 17 de outubro de 2006.


JAUBER DORIO PIGNATON
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2006.


FLAVIA FIOROTTI
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ibiraçu
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.744/2016

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 2.728/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.728/2006, alterado pela Lei n.º 3.326/2012, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)".

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação será corrigido, anualmente, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), através de ato da Presidência da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo: 001.001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 33904600000 - Auxílio Alimentação, constante da Lei Orçamentária Anual n.º 3.727, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 15 de fevereiro de 2016.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 15 de fevereiro de 2016.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos